

Alexandre Humboldt e Bernardo Manoel de Vasconcellos

Repete-se a miúdo e com carradas de razão que o Barão de Humboldt mereceu pela vastidão de seus conhecimentos, variedade e profundidade de investigações e erudição, que se revela a cada passo em suas produções litterarias, ser equiparado aos grandes genios da pensadora Allemanha; poucos sabem, porem, que o auctor do *Cosmos* andou pelo Brazil em pesquisas scientificas e menos ainda que elle escapou de ser encarcerado. .

Pois assim foi.

Governava então a Capitania do Ceará seu primeiro Governador, porquanto fôra desligada da de Pernambuco por carta regia de 17 de Janeiro de 1799.

Era elle Bernardo Manoel de Vasconcellos, chefe de esquadra da armada Real Portugueza, o qual tomou posse do seu importante posto a 28 de Setembro daquelle mesmo anno.

Não vem ao caso traçar a biographia do sabio Berli-nense, nem rememorar os acontecimentos de maior importancia ou notoriedade realizados durante a administração de Bernardo de Vasconcellos; meu proposito de agora é concorrer com pequeno contingente para solução de um problema, que mereceu algumas linhas de todos aquelles que se hão occupado da historia do Ceará.

Escreve o Senador Thomaz Pompo em seu — *Ensaio Estatistico da Provincia do Ceará* — a pag. 280 do 2.º volume :

« 21 de Julho de 1800. Officio Circular do Governador Bernardo Manoel de Vasconcellos ás Camaras e mais autoridades da Capitania remettendo por copia uma carta regia reclamando com especial empenho a prisão de um tal barão de Humboldt, subdito prussiano, como homem perigoso, que viajava percorrendo o interior da America e do Maranhão, sob o especioso pretexto de fazer obser-

viagens geographicas, topographicas e scientificas, mas com o fim real de surprehender e tentar por meio de novas idéas e capciosos principios os animos dos fieis vassallos, sendo essas viagens pelo territorio de S. M. summamente prejudiciaes aos interesses da corôa.

Offereção o pecunio de 400\$000 réis a quem apanhasse esse grande scelerato ! Do que escapou o vulto mais respeitavel do saber humano, que a Europa produzia, e o mundo scientifico acaba de perder e deplora a morte !»

Diz Theberge á pag. 205 de seu—Esboço Historico— :

« A 21 de Outubro de 1800 o Governador Bernardo Manoel officiou ás Camaras remettendo-lhes a copia de uma carta Regia que reclamava com especial empenho a prisão de um subdito prussiano, o barão de Humboldt como homem perigoso: triste documento, que muito depõe contra a côrte portugueza daquella epoca ! Dizia a dita carta que este viajante perigoso percorria o interior da America e do Maranhão sob o especioso pretexto de fazer observações geographicas, topographicas e scientificas para no fundo surprender e tentar por meio de novas idéas e capciosos principios os animos dos povos seus fieis vassallos, declarando estas viagens scientificas pelo territorio de Sua Magestade summamente prejudiciaes aos interesses da corôa ! ! O Governador offercia um premio de 200\$000 réis fortes a quem lhe trouxesse este grande perverso !»

O auctor do — Resumo Chronologico para a Historia do Ceará —, pag. 125, repetindo o que disseram Theberge e Pompeo, escreve :

« 21 de Julho de 1800. Circular do governador, remettendo uma carta regia em que muito se recommenda a prisão de um tal barão de Humboldt, subdito prussiano e homem perigoso, que *viajava* o interior da America e do Maranhão, sob pretexto de fazer observações scientificas, mas com o fim de tentar com novas idéas os subditos de S. M. ; *escursões* estas summamente prejudiciaes aos interesses da corôa. Offerecia-se o premio de 400\$000 réis a quem o prendesse.»

Esse é, —rem, um engano seu de pouca monta comparado com outros de que está eivado o Resumo.

O Dr. J. A. Teixeira de Mello, a quem se devem as — Ephemerides Nacionais — publicadas na *Gazeta de Noticias da Côrte*, copia á pag. 232 do 2.º vol. o que sobre o assumpto escreveu Theberge.

Documentos, dos quaes dois ainda não dados á publicação, habilitaram-me a penetrar mais profundamente na questão e a resolvê-la. São elles: (1) Carta do Ministro de Estado D. Rodrigo de Souza Coutinho, depois Conde de Linhares, ao Governador Bernardo Manoel, identica a que foi dirigida ao governador e capitão-general do Grão-Pará, D. Francisco de Souza Coutinho e cuja recepção foi accusada por este em data de 12 de Outubro do mesmo anno, como se pode ver nos *Apointamentos para a Historia do Maranhão* de João Francisco Lisboa, a pag. 388 do 3.º vol.; (2) Carta expedida ás Camaras por José Victorino da Silveira, o ouvidor e corregedor de ruins chronicas nos livros da Junta da fazenda, consoante Pompeo citado por Theberge; (3) Carta em que o Governador communica para a metropole, que fôra impossivel a captura de Humboldt, o que se explica perfeitamente pelo facto de não ter o illustre viajante passado do territorio do Maranhão.

* * *

Documento n.º 1.

O Principe Regente Nosso Senhor manda participar a V. S.ª que na *Gazeta de Colonia* do primeiro de Abril do presente anno se publicou que hum tal Barão de Humboldt, natural de Berlim, havia viajado pelo interior da America, tendo mandado algumas observações geographicas dos Paizes por onde tem decorrido, as quaes servirão para corrigir alguns defeitos dos Mapas e Cartas geograficas e topograficas, tendo feito uma coleção de mil e quinhentas plantas novas, determinando-se a dirigir a sua viagem pelas partes superiores da Capita-

nia do Maranhão, afim de examinar Regiões desertas e desconhecidas até agora a todos os Naturalistas : E porque em tão criticas circumstancias e no estado actual das coizas se faz suspeita a viagem de hum tal estrangeiro que debaixo de especiosos pretextos talvez procure em conjuncturas tão melindrosas e arriscadas surprender e tentar com novas ideias e capciosos principios os animos dos Povos seus fieis vassallos existentes nesses vastos Dominios ; alem de que, pelas Leis existentes de S. A. R. , he prohibida a entrada nos seus Dominios a todo e qualquer estrangeiro não authorizado com especiaes Ordens de S. A. R.

Ordena mui expressamente o mesmo Augusto Senhor que V. S.^a faça examinar com a maior exação e escrupulo se com effeito o dito Barão de Humboldt ou outro qualquer viajante estrangeiro tem viajado ou actualmente viaja pelos territorios interiores dessa Capitania, pois que seria summamente prejudicial aos interesses politicos da Corôa de Portugal se se verificassem semelhantes factos. E confia S. A. R. que V. S.^a pelo seu zelo e eficaz desvello empregará em hum negocio de tanta importancia toda aquella destreza e sagacidade que he de esperar das luzes e circumspecção de V. S.^a pelo bem do Real Serviço ; precavendo V. S.^a sendo assim, e atalhando a continuação de taes indagaçoens que pelas Leis são vedadas não só a estrangeiros, mas até aquelles portuguezes, que se fazem suspeitos quando não são authorizados por Ordens Regias ou com as devidas licenças dos Governadores das respectivas Capitancias.

E confia finalmente S. A. R. que V. S.^a procederá a este respeito com a mais cautelosa circumspecção dando logo immediatamente parte a S. A. R. de tudo o que achar aos ditos respeito por esta Secretaria de Estado, para que o mesmo Augusto Senhor possa dar as ultiores providencias, que exigirem factos de tal natureza.

Deus Guarde a V. S.^a — Palacio de Queluz, em 2 de Junho de 1800.—*D. Rodrigo de Souza Coutinho*. — Sñr. Bernardo Manoel de Vasconcellos.

Documento n.º 2.

Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, por carta de 2 de Junho do presente anno de 1800, expedida ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador desta Capitania, que por copia me remetteu a mim e eu por esta igualmente o faço a vossas Mercês da qual verão que Sua Alteza Real determina seja prezo o Barão de Humboldt natural de Berlin, capital da Prussia, pelas razões politicas do Estado exigirem a segurança de hum tal homem muito principalmente no estado actual das cousas.

O mesmo Ex.^{mo} Governador movido do ardente desejo que tem e sempre teve de desempenhar com particular honra todos os deveres das suas distinctas obrigaçoens promete em gratificação ao que o prender, sendo dentro desta Capitania, o premio de duzentos mil réis e sendo fóra della cem mil réis tudo á sua custa e de que será logo embolçado aquelle que assim o executar ficando logo na obrigação de o fazer remetter a salla deste Governo, ficando igualmente certos todos de que as despezas que se fizerem será tudo á custa do mesmo Ex.^{mo} Governador.

Espera que vossas Mercês por desempenho das suas obrigaçoens e zello do Real Servisso dêem inteiro cumprimento ao que aquy tanto se lhes recommenda fazendo registrar no livro competente tanto a minha carta como a copia que lhes remeto, mandando, por portaria sua, que o competente Escrivão passe certidão junto da mesma portaria de ficarem registradas, como por esta lhes determino.—Villa do Icó, 21 de Outubro de 1800.—*José Victorino da Silveira.*

Documento n.º 3.

E pelo que respeita primeiramente a execução que dei ao que S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor me ordenou na sua Carta Regia de 2 de Junho passado, consistio aquella na immediata expedição de cartas circulares, que dirigi a todos os chefes dos corpos mili-

cianos e de ordenanças, como também ao Ouvidor Geral para o participar ás Camaras, afim de que logo que apparecesse nos territorios desta Capitania o estrangeiro denominado Barão de Humboldt, assim também outro qualquer com as circumstancias mencionadas na mesma Carta Regia, fosse portuguez ou estrangeiro, se remet-tesse prezo á cadeia desta villa nos termos e maneira que da copia inclusa das circulars V. Ex.^a verá. Até agora, porem, nenhuma participação tenho tido de que haja apparecido o dito Barão. Deus Guarde a V. Ex.^a—31 de Dezembro de 1800.—D. Rodrigo de Souza Coutinho.—*Bernardo Manoel de Vasconcellos.*

* * *

Desses documentos se infere :

que a carta de 2 de Junho não encerra uma pena pela primeira vez cogitada e expressamente comminada contra Humboldt, mas é applicação a elle de ordens anteriores contra qualquer estrangeiro, que haja penetrado ou pretenda penetrar no territorio portuguez sem authorisação ;

que as expressões, que Pompeo, Theberge e seus copistas emprestão aos documentos officiaes, não se contém nos ditos documentos :

que Theberge claudica citando a data 21 de Outubro como aquella em que Bernardo Manoel officiará ao Ouvidor e aos chefes dos corpos milicianos e de ordenanças; que a quantia arbitrada ao aprisionador de Humboldt não é verdadeira nos—Ensaio Estatístico—Esboço Historico,—Resumo Chronologico— e —Ephemerides Nacionaes—.

Dr. Guilherme Studart.